



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA
DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL N° 05/2025 DG/CR - PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE -
CONCESSÃO EVENTUAL DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS DISCENTES
PARA AVALIAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Catolé do Rocha, nomeada pela Portaria Reitoria IFPB nº 2.067/2022 de 24 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 203, Seção 2, de 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada interna para concessão eventual de auxílio financeiro a estudantes para realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos, conforme preceitua o Programa de Atenção e Promoção à Saúde presente na Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução-AR nº 25/2018/CONSUPER/IFPB, convalidada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa de Atenção e Promoção à Saúde e a concessão eventual de auxílio financeiro a estudantes para realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos é respaldado pelos incisos I e XII, do Art. 4º da Lei 14.914, de 03 de julho de 2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES). O principal objetivo desse programa é a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

1.2 No âmbito de suas competências, cabe, conforme disposto no inciso VII, do Art. 10, da Resolução-AR nº 25/2018/CONSUPER/IFPB, custear e/ou ofertar, verificada a possibilidade orçamentária, a realização de exames médicos e a aquisição de órteses e próteses cuja necessidade esteja diretamente associada à qualidade do aprendizado do aluno.

1.3 A concessão eventual de auxílio financeiro para realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos visa mitigar problemas de visão que possam afetar o desempenho educacional dos estudantes, proporcionando-lhes maior qualidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas, sobretudo, aqueles em situação de vulnerabilidade social.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão pleitear o recebimento do benefício, estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB - Campus Catolé do Rocha, com prioridade para aqueles advindos de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo nacional vigente (R\$1.518,00). Também estão incluídos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, necessidades específicas, altas habilidades e superdotação.

2.2 Os candidatos ao processo seletivo deste Edital precisam estar regularmente matriculados e frequentando um dos cursos presenciais ofertados pelo IFPB – Campus Catolé do Rocha.

2.3 Considerados os pontos acima citados, serão atendidos prioritariamente os estudantes que apresentem maior necessidade específica prescrita pelo profissional competente (médico oftalmologista ou optometrista), sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste edital.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 A modalidade benefício financeiro para realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos, integrada ao Programa de Atenção e Promoção à Saúde do Estudante, estabelecida neste Edital, destina-se à cobertura parcial ou total de despesas dos estudantes solicitantes com consulta/exame/avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos (não se aplicando a óculos de proteção solar).

3.2 O benefício financeiro de que trata o item anterior é destinado à aquisição de dispositivo usado para auxiliar e/ou corrigir a visão, que consiste em um par de lentes sustentadas em frente dos olhos por uma armação, não sendo destinado para aquisição de lentes de contato.

3.3 Os óculos adquiridos devem ser compatíveis com as seguintes características: óculos de grau completo com armação em metal, acetato ou zilo e lentes em resina ou policarbonato com antirreflexo para visão simples e qualquer tipo de dioptria.

3.4 O benefício consistirá em um auxílio financeiro no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** que será pago em parcela única ao estudante, em conta bancária de sua titularidade, somente durante a vigência do presente Edital, EXCLUSIVAMENTE para realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão reservadas ao menos 5% das vagas para estudantes com deficiência, com vistas a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. No caso de não haver inscrições para as vagas reservadas ou não ser selecionado estudante com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

4.2 Para concorrer como pessoa com deficiência o estudante precisará apresentar, além da documentação obrigatória estabelecida neste Edital, Laudo Médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), data, assinatura do médico e carimbo com número de registro profissional. Caso não apresente o referido documento, o estudante concorrerá automaticamente à vaga na ampla concorrência.

4.3 O quantitativo de vagas para os estudantes, estabelecido por este Edital, limitar-se-á ao número de **25 (vinte e cinco) vagas**, das quais **02 (duas) destas vagas** destinam-se a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, necessidades específicas, altas habilidades e superdotação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para concorrer a uma vaga, o estudante deverá se inscrever através de formulário eletrônico, entre os dias 30/05/2025 e 08/06/2025, no link:

<https://forms.gle/oZ5f7gkardKL6ZQw7>

5.2 No ato da inscrição será obrigatório informar se o estudante deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência ou Ampla Concorrência.

5.3 Os estudantes que ingressaram no curso por meio da ampla concorrência e desejam concorrer às vagas deste Edital reservadas às pessoas com deficiência deverão, obrigatoriamente, anexar o documento que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (Laudo Médico com CID).

4.4 O período de inscrição será das 08h00min do dia 30/05/2025 às 16h00min do dia 08/06/2025, exclusivamente pelo link disposto no item 5.1.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 O acesso ao Programa de Atenção e Promoção à Saúde, nesta modalidade, e a seleção para as vagas estabelecidas neste Edital serão realizados a partir dos seguintes critérios/condições:

I – Estar matriculado e frequentando regularmente um dos cursos presenciais do IFPB – Campus Catolé do Rocha;

II – Preencher devida e corretamente todas as informações do formulário de inscrição;

III – Possuir, para atendimento prioritário, renda familiar per capita menor ou igual a 01 (um) salário mínimo nacional, o que corresponde a R\$1.518,00, por membro familiar;

IV – Apresentar comprovação atualizada da renda familiar;

V – Anexar devida e corretamente a documentação no ato da inscrição.

6.2 O estudante deverá anexar no próprio formulário eletrônico o Documento comprobatório de renda familiar atualizado. Para as situações de trabalho assalariado e/ou aposentadoria e/ou benefício do INSS deve-se apresentar o contracheque ou extrato de benefício do INSS do mês de Maio e/ou Abril de 2025, ao passo que para as situações de renda informal e/ou trabalho autônomo e/ou trabalho na agricultura e/ou desemprego deve-se apresentar Declaração de renda familiar devidamente preenchida e assinada pelo responsável do estudante e/ou pelo grupo familiar (conforme modelo em anexo).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Haja vista a quantidade limitada de vagas deste Edital, caso haja mais solicitações que o número de vagas disponíveis, será realizado uma seleção pela profissional de Serviço Social seguindo os seguintes critérios, respectivamente:

1º - Renda familiar per capita (prioridade para menor renda);

2º - Origem escolar (prioridade para aqueles oriundos de escola pública) (a consulta será feita por meio de histórico escolar registrado na Coordenação de Controle Acadêmico do Campus);

3º - Menor idade do estudante.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O estudante deverá, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento do benefício, apresentar comprovante de realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos. A apresentação dos comprovantes deverá ser feita por e-mail no endereço caest.cr@ifpb.edu.br (com o título “Prestação de contas de compra de óculos – nome do estudante”).

8.2 Os comprovantes para prestação de contas deverão ser obrigatoriamente: prescrição da avaliação visual feita por um profissional competente (médico oftalmologista ou optometrista) e comprovante de aquisição de óculos de grau corretivos completos (lente e armação) (conforme características citadas no item 3.3).

8.3 Os comprovantes deverão conter obrigatoriamente:

I – Para Avaliação Visual: Nome completo do estudante, nome do estabelecimento realizador da avaliação visual, data de realização da avaliação visual, prescrição de grau, nome legível do profissional competente, carimbo legível de registro profissional;

II – Para aquisição de óculos corretivos completos: Nome completo do estudante, CPF do estudante, nome do estabelecimento em que a compra foi realizada, timbre do estabelecimento, data da compra e valor total da compra (lentes corretivas e armação nas características citadas no item 3.3). Podem ser apresentados Nota Fiscal, Documento

Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), Cupom Fiscal ou Recibo de compra, desde que contenha todas as informações aqui elencadas.

8.4 Os comprovantes de prestação de contas deverão ter sido emitidos em data igual ou posterior a divulgação do resultado final deste Edital.

8.5 Caso o estudante adquira óculos corretivos completos com valor superior ao do benefício ofertado neste Edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

8.6 Caso o estudante não utilize o valor recebido deste Edital para realização de avaliação visual e aquisição de óculos de grau corretivos completos, deverá devolver, por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor que eventualmente não tenha sido usado (total ou parcialmente). A Guia de Recolhimento da União (GRU) e o seu respectivo comprovante de pagamento deve ser solicitado e enviado, respectivamente, para o e-mail caest.cr@ifpb.edu.br, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento do benefício.

8.7 Os estudantes que não prestarem contas do valor recebido deste Edital ficarão impossibilitados de concorrer em outros processos seletivos da Política de Assistência Estudantil do IFPB – Campus Catolé do Rocha, incidindo, inclusive, na não obtenção de Nada Consta da Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST).

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de Inscrição	30/05/2025 a 08/06/2025
Conferência/Análise das Inscrições	09/06/2025 a 11/06/2025
Data de Divulgação do Resultado Preliminar	12/06/2025
Período para Interposição de Recursos	13/06/2025 a 15/06/2025
Data para Análise dos Recursos	16/06/2025
Data de Divulgação do Resultado Final	17/06/2025

9.1 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita no período previsto no cronograma, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail caest.cr@ifpb.edu.br.

9.2 Os recursos deverão apresentar identificação do estudante e fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

9.3 Os resultados final e preliminar serão publicados no site oficial do IFPB - Campus Catolé do Rocha (<https://www.ifpb.edu.br/catoledorocha>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A concessão de benefício financeiro de que trata este Edital fica vinculada aos instrumentos de planejamento do IFPB – Campus Catolé do Rocha e obedece ao equilíbrio orçamentário, ficando limitada à disponibilidade de recursos.

10.2 O presente Edital poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante indisponibilidade orçamentária e/ou decisão da Direção Geral do IFPB – Campus Catolé do Rocha, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

10.3 Dúvidas podem ser sanadas com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST) através do e-mail caest.cr@ifpb.edu.br ou pelo telefone (83) 99802-0278.

10.4 É de responsabilidade dos estudantes o acompanhamento de todas as etapas deste Edital.

10.5 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB - Campus Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha, 29 de maio de 2025.

Francisco João de Deus de Carvalho
Diretor Geral

EDITAL N° 05/2025 DG/CR - PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE
CONCESSÃO EVENTUAL DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS DISCENTES
PARA AVALIAÇÃO VISUAL E AQUISIÇÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (ANEXO 01)
TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU AGRICULTURA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que a renda familiar do/a estudante _____ é de R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, composta por _____ pessoas, em atividades conforme abaixo discriminadas:

Atividade 01: _____
Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____.

Atividade 02: _____
Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____.

Atividade 03: _____
Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____.

Declaro que os valores acima apresentados são verdadeiros e declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a declarante